



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1773, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1973

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1765, de 23 de novembro de 1973.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1765, de 23 de novembro de 1973 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder em comodato a TV GLOBO DE SÃO PAULO S.A., estabelecida à Praça Marechal Deodoro, nº 340, na Capital do Estado de São Paulo, um prédio com 47,50 m² de área, a ser construído a respectivo terreno medindo 20,00 x 14,50m., destinada a instalação de torre auto-sustentável para uma estação retransmissora de sinal de televisão.

§ - único - Os termos e objeto da cessão autorizada - neste artigo, serão as constantes da minuta de "Contrato de Comodato", que fica fazendo parte integrante da presente lei".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 1973.-

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 27 de dezembro de 1973.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

||

CONTRATO DE COMODATO

Os signatários do presente instrumento particular de comodato, de um lado, como comodante, a Prefeitura Municipal de Assis, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Abílio Nogueira Duarte, e, de outro, como comodatário, a T.V. Globo de São Paulo S.A. com sede a Praça Marechal Deodoro nº 340, em São Paulo, por seu Diretor....., têm justo e contratado, que ambos aceitam, outorgam e prometem cumprir o seguinte:

- 1.1 - A Prefeitura Municipal de Assis, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº, de de de 1973, cede em comodato à T.V. Globo de São Paulo S.A. um prédio com 47,50 m2. de área a ser construído e respectivo terreno medindo 20,00 x 14,50 m., localizada na Vila Fluza, em Assis, na conformidade da planta padrão adotada pela T.V. Globo de São Paulo S.A., que fica fazendo parte integrante deste Contrato.
- 1.2.- O prazo do presente contrato é de 10 (dez) anos, a partir do 1º de dezembro de 1973 e a terminar em 30 de novembro de 1983, que poderá ser prorrogado enquanto a emissora necessitar da torre e se for conveniente ao município, obedecida a Lei Orgânica dos Municípios.
- 1.3.- O Município se reserva do direito de ceder o uso, somente o uso da torre para outros canais de televisão.
- 1.4.- Fica isento o comodatário do pagamento de impostos e taxas, devidos exclusivamente à Prefeitura Municipal.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias, bem como as testemunhas abaixo.

Assis, de de 1973.-

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

T.V. Globo de São Paulo S. A.

TESTEMUNHAS:
